



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

TERMO ADITIVO

3º TADI – CONT-SAF-ANTAQ Nº 13/2024

(Processo nº 50300.012541/2024-50)

**TERCEIRO
TERMO
ADITIVO
AO
CONTRATO
Nº
13/2024,
QUE
FAZEM,
ENTRE
SI, A
AGÊNCIA
NACIONAL
DE
TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
—
ANTAQ E A EMPRESA
POLO
ADMINISTRAÇÃO
LTDA. PARA
REDUÇÃO
DE
JORNADA
DE 44
PARA
40**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ**,arquia especial, vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, regida pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e alterações posteriores, estabelecida no SEP/ Quadra 514, Conjunto E, CEP: 70.760-545, Brasília–DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.903.587/0001-08, a seguir **ANTAQ**, neste ato representada pelo Gerente de Licitações e Contratos, Sr. **LEANDRO GASPARETTO VALLADARES**, nomeado pela Portaria nº 176/SAF, de 15 de setembro de 2025, publicada no DOU de 17 setembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1772552, com poderes conferidos pelo art. 3º, I, e art. 4º, da PORTARIA-DGANTAQ Nº 324/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **POLO ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.720.790/0001-91, estabelecida no Centro Comercial D, nº 109, Quadra 01, Entrada 20 - Cruzeiro Velho - CEP: 70.640-543, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia-Administradora, Sra. **ARTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50300.012541/2024-50, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CONT-SAF-ANTAQ Nº 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, em relação ao Contrato nº 13/2024, a **redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas**, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026.
- 1.2. A redução de jornada prevista na subcláusula 1.1 aplica-se aos seguintes serviços e ocupações alocados na execução contratual, classificados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações e o Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CATSER	UNID.	QUANT.
Serviço de Limpeza e Copeiragem com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos para o UREVT, com mão de obra exclusiva (CBO nº 5143-20)	24031	POSTO	01

1.3. A redução da jornada alcança a totalidade dos trabalhadores que prestem os serviços descritos no item 1.2, inclusive os que exercem a função de encarregados gerais desses serviços, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A presente alteração não implica modificação dos valores contratuais, permanecendo inalterado o valor mensal da contratação.

2.2. A redução de jornada é celebrada sem prejuízo da remuneração do trabalhador, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 2024. Preservados o salário, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração e os benefícios calculados por dia trabalhado, o preço do posto mensal permanece inalterado, registrando-se apenas o novo custo unitário hora-homem em memória de cálculo anexa. Caso o contrato seja precificado por hora-homem ou a planilha contenha itens calculados diretamente sobre a jornada, tais como hora extra rotineira, adicional de hora de intervalo ou adicional noturno proporcional às horas no período noturno, as linhas correspondentes serão recompostas em memória de cálculo anexa, preservado o valor mensal total do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REDUÇÃO DE JORNADA: VEDAÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A redução de jornada observará o modelo de execução do objeto, com as eventuais adaptações de rotina e de período de disponibilização do serviço necessárias à sua implementação, vedado o aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados na contratação, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024.

3.2. É vedada à CONTRATADA a utilização do saldo de horas decorrente da redução de jornada para a realização de outras atividades pelos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive mediante compensação, banco de horas ou realocação de força de trabalho, em observância ao art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, preservando-se o efeito humanitário da medida.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produz efeitos, quanto à redução de jornada, a partir da data de sua assinatura, observada a faixa de implementação de 1º de maio a 31 de dezembro de 2026 prevista no Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Nos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, incumbirá ao CONTRATANTE a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e no respectivo sítio oficial na Internet, nos termos do art. 91, caput, da mesma Lei, e do art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, combinado com o art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas deste instrumento, as partes o assinam por meio eletrônico, para um só efeito, na data da assinatura.

Brasília, na data de sua assinatura.

LEANDRO GASPAROTTO VALLADARES

CONTRATANTE

**ARTEMIS SANDRA BORGES NUNES
COSTA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Ribeiro de Souza Campos

Mat. Funcional: 3534548

Nome: Núbia Rodrigues Alcântara Foerstnow

Mat. Funcional: 1551292



Documento assinado eletronicamente por **Artemis Sandra Borges Nunes Costa, Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gasparotto Valladares, Agente Público**, em 02/09/2026, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Rodrigues Alcântara Foerstnow, Agente Público**, em 03/09/2026, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ribeiro De Souza Campos, Agente Público**, em 03/09/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **3011886** e o código CRC **8F62B6CD**.
